



Universidade Metropolitana de Santos

PROGRAMA DE DESCONTO PARA EX-ALUNOS PÓS-GRADUAÇÃO - EAD

Resolução nº 1/24 – G.R.

REGULAMENTO

O Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN e sua mantida Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES instituem o PROGRAMA DESCONTO PARA EX-ALUNOS PÓS-GRADUAÇÃO, com a finalidade de estimular o retorno de ex-alunos graduados, lhes viabilizando a realização de cursos de Pós-Graduação na UNIMES.

1. Serão beneficiados pelo Programa os ex-alunos regularmente matriculados em qualquer dos cursos de Pós-Graduação, na modalidade a distância (EAD), oferecidos pela UNIMES VIRTUAL.
2. Os benefícios são:
Taxa de Matrícula ISENTA
Mensalidade com Desconto de 35% (trinta e cinco por cento)
3. O desconto incidirá sobre o valor da mensalidade (até o dia 10) constante do *Edital de Valores* em vigor
4. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.
5. O desconto de que trata este programa somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.
6. O desconto será válido durante todo o curso, todavia ocorrerá a perda do benefício quando:
 - I) O beneficiário obtiver aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados em cada semestre ou período;
 - II) O beneficiário interromper os estudos por abandono, transferência de curso/modalidade de ensino, trancamento ou desistência;



Universidade Metropolitana de Santos

III) O beneficiário sofrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da UNIMES; e

IV) O beneficiário não fizer o pagamento da mensalidade até o vencimento do boleto.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a perda do benefício nos termos dos incisos “I”, “II” e “IV” retro, a reintegração do discente ao programa poderá ocorrer por, no máximo, duas vezes, condicionada aos critérios estabelecidos no Programa de Benefício vigente para o semestre de retorno, observando-se a existência de vagas e mediante requerimento, via e-mail, endereçado à Secretaria do respectivo curso.

Parágrafo Segundo – O beneficiário que perder o benefício nos termos do inciso “III” não terá direito a reintegração.

7. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício ou programa (Programa de desconto - média enem; programa de desconto família; programa de desconto chega mais; programa de desconto indique e ganhe; programa de desconto para maiores de 50 anos, e/ou pontualidade, bolsa atleta, facilita, etc).
8. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
9. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.
O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2024 e está válido até 31 de dezembro de 2025.
10. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 01 de abril de 2024

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN
Mantenedor



Assinado digitalmente por:
RENATA GÁRCIA DE SIQUEIRA VIEGAS
CPF: 032.848.048-70
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 15/05/2024 16:44:52 -03:00



Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES
Reitora



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VDHKL-SJ7NU-ZKJXA-TCZBB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RENATA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS (CPF 032.848.048-70) em 15/05/2024 16:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.byebypaper.com.br/validate/VDHKL-SJ7NU-ZKJXA-TCZBB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.byebypaper.com.br/validate>